



ID: 9B1118098EB84

PREFEITURA DE  
**O E I R A S**  
Mais trabalho, novas conquistasPREFEITURA DE  
**O E I R A S**  
Mais trabalho, novas conquistas

## DECRETO Nº 026, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE O E I R A S - P I , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.994, de 06 de março de 2024,

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Oeiras-PI, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

**I** - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II** - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

**III** - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV** - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1

**Art. 4º.** Comporão a Câmara Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Oeiras-PI, presidida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes representações das Secretarias do Município:

**I** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - Secretaria Municipal de Agricultura;

**III** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**IV** - Secretaria Municipal de Educação;

**V** - Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Deverão ser indicados pelo menos 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

**Art. 5º.** A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

**Art. 6º.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 07 de março de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes  
070963118945  
José RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 3

PREFEITURA DE  
**O E I R A S**  
Mais trabalho, novas conquistasPREFEITURA DE  
**O E I R A S**  
Mais trabalho, novas conquistas

ID: 0509DDA14AAF4

## DECRETO Nº 027, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE O E I R A S - P I , NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE O E I R A S - P I , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.994, de 06 de março de 2024,

## D E C R E T A

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Oeiras, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**Art. 2º.** Compete ao CONSEA do Município de Oeiras-PI:

**I** - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Oeiras-PI, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos;

**II** - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

**III** - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

**IV** - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – SAN;

**VII** - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos;

**VIII** - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

**I** - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**II** - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

**III** - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

**IV** - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

**VI** - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**VII** - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º.** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1

(Continua na página seguinte)



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional relativa às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O CONSEA Municipal de Oeiras-PI manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA Municipal será composto por 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais;

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O CONSEA Municipal terá a seguinte organização:

I. Plenário;

II. Secretaria-Geral;

III. Secretaria-Executiva;

IV. Comissões Temáticas.

## SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7º. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 3



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

I- Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II- Representar externamente o CONSEA Municipal;

III- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV- Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Convocar reuniões extraordinárias, juntamente como Secretário-Geral; e

VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I- Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II- Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III- Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV- Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 4



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



VI- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII- Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

## SEÇÃO II DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I- Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II- Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional das demais esferas, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III- Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando a auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais,

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 5

(Continua na página seguinte)



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e com grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 07 de março de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes  
CPF 346.112.843-15  
**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 6

ID: B7F1A50B1B424



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



PORTARIA Nº 043, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1827/2024/SEGOV-PI/GAB/SE/DIATOS, enviado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, no qual requer a renovação da cessão, exercício 2024, ao Governo do Estado, de servidor municipal, com ônus para o órgão requisitante;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Municipal nº 1529/1996 (Estatuto do Servidor do Município de Oeiras - Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes dos Municípios, dos Estados e da União;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora PAULA FLAVÍULA MARTINS OLIVEIRA, CPF 022.112.843-37, matrícula-3431-1, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Governo do Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 01.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Dê-se Ciência e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, 08 de março de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes  
CPF 346.112.843-15  
Prefeito de Oeiras - PI

**José Raimundo de Sá Lopes**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1

ID: 9E486FC3D3C14



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL 001/2023  
-RESULTADO FINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, EDIÇÃO 592 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2023, para provimento de Funções de Caráter Temporário - PI, CONVOCA os candidatos em Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I deste edital com vistas à nomeação para os cargos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente edital, deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Localizado na Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 335, Centro, Oeiras - PI no período de 11, 12 e 13 de março de 2024, (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), no horário das 07:00h às 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, III, IV e V deste Edital.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer um dos documentos acarretará o não cumprimento da exigência dos itens.

1.3 - O Candidato deve apresentar no ato da entrega dos Documentos para a sua contratação, os seguintes documentos:

1.3.1 - Declaração de Bens - Anexo III

1.3.2 - Declaração de Não Cumulação de Cargos, Emprego e ou Funções Públicas. - Anexo IV

Oeiras-PI, 08 de março de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes  
**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

**ANEXO I**

**0001 - PROFESSOR PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Situação
1.	100.223	EDILENE MENESES DE LIMA	30/01/1978	Classificad
2.	100.503	ROZANGELA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	23/01/1979	Classificad
3.	100.690	EDILENE MENDES LEAL	21/03/1982	Classificad
4.	100.305	CARLENE DA SILVA LEAL SANTOS	04/01/1989	Classificad
5.	100.686	JESSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS	22/01/1997	Classificad
6.	100.509	DAIND MARIA PEREIRA DE MOURA FE	28/05/1997	Classificad

**0006 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS (ZONA RURAL)**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Situação
1.	100.392	MARIA GRACIANE OLIVEIRA DE SOUSA	14/08/1984	Classificad

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

(Continua na página seguinte)